



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA CÉLIO MIRANDA, S/N
68.630 - Paragominas - Pará

PROJETO DE LEI Nº 614/92

Da nova redação do Parágrafo Único do Art. 184 da Lei nº 422/87.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas estatui e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Art. 184 da Lei Municipal nº 422/87, passa a ter a seguinte redação:

Art. 184 -

Parágrafo Único - As diárias de que trata o Caput deste artigo serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, sendo reajustadas quadrimestralmente com base na UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA - UFIR, de acordo com a classificação funcional do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas,
em 23 de março de 1992.


Dr. Samuel Cardoso Câmara
PREFEITO MUNICIPAL